



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.863/94

### "ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA
- 3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 1.200,00
- 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
- Atividade 2.004- Convênio com a IECLB - Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil
- 3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 1.235,95
- 3.1.1.3- Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
- T O T A L.....R\$ 4.435,95

ARTIGO 2o. - Serviço de recursos para cobrir as suplementações descritas no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- 01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
- Atividade 2.001- Incremento à Atividade Agrícola
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.700,00
- Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

3.2.8.0- Contribuição para formação do PASEP..R\$	250,00
Atividade 2.003- Realização de Cursos de Treinamento	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$	250,00
T O T A L.....R\$	2.200,00

ARTIGO 30. - Servirá ainda de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo 10., o valor a maior enviado pela IECLB, previsto no Convênio assinado entre a mesma e a FEASA, no valor de R\$ 2.235,95.

ARTIGO 40. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1994

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BARCELLOS  
Secretário de Administração